



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PRC 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ATA R.P. 056/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**.

GESTOR DA ATA: Fica designado o servidor da Prefeitura de Cambuí-MG, para ser o Gestor de Contrato, **GERUSA NASCIMENTO SILVA ZILLIG** - Gestor(a) de Contrato/ Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: A empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – ME**, com base a Rodovia MG 179 KM 99 Bairro dos Afonsos em Pouso Alegre /MG, inscrita sob CNPJ 18.519.219/0001-67, por intermédio de seu representante legal (a) Sr. (a) **LEONARDO ERIC RODRIGUES**, portador do CPF 055.288.765-09 e RG M-11.680.789 SSP/MG, declara sob as penas da lei, com poderes para representar a empresa nos termos CONTRATO SOCIAL.

SECRETARIA REQUISITANTE DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PRC 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ATA R.P. 056/2025.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: POUSO FARMA HOSPITALAR - 18.519.219/0001-67

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 4.754,50

Lote: 9

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 27 de Março de 2025 as 09:02:18

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANESTESICO 2% SEM VASO C/50	CRISTALIA-XYLESTESIN 2% S-VASO INJET. TUB 1.8ML C-50 VP	2 Caixa(s)	R\$ 225,00	R\$ 450,00
Valor total Contratado:					R\$ 450,00

Lote: 11

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 6

Início da Etapa de lances em 27 de Março de 2025 as 09:12:12

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL.	SSWHITE-S.S.WHITE100 (20MG-ML+0.4MG-ML) TUB 1.8ML C-50(st)	60 Caixa(s)	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
Valor total Contratado:					R\$ 4.020,00

Lote: 86

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 9

Início da Etapa de lances em 27 de Março de 2025 as 10:36:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PRC 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ATA R.P. 056/2025.

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A.	BIODINAMICA-HIDROXIDO DE CALCIO PA FR.10G	10 Unidade(s)	R\$ 4,45	R\$ 44,50
Valor total Contratado:					R\$ 44,50

Lote: 160

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 8

Início da Etapa de lances em 27 de Março de 2025 as 11:34:06

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	VERNIZ DE FLUORETO DE SODIO 5%	SSWHITE-VERNIZ FLUORETADO 5% (FLUORNIZ) SOL 10ML	10 Bisnaga(s)	R\$ 24,00	R\$ 240,00
Valor total Contratado:					R\$ 240,00

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 4.754,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

2.1 A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

2.2 Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cambuí.

2.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo

Página 3 de 11

CNPJ: 18.675.975/0001-85
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PRC 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ATA R.P. 056/2025.

de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.4 O objeto deverá ser entregue observando-se todas as condições da Ordem de Fornecimento, pedido da Secretaria.

2.5 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega dos bens;

e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

3.6 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

3.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PRC 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ATA R.P. 056/2025.

no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

3.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

3.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

3.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PRC 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ATA R.P. 056/2025.

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso), desde que demonstrado o prelo vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

4.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (data da planilha de preço).

4.4 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

4.4.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

4.4.2 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.4.3 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PRC 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ATA R.P. 056/2025.

4.4.4 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

4.4.5 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PRC 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ATA R.P. 056/2025.

aquisição.

6 DAS SANÇÕES:

6.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 6.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PRC 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ATA R.P. 056/2025.

justificado;

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3 Das multas:

6.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PRC 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ATA R.P. 056/2025.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

6.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PRC 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ATA R.P. 056/2025.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos 04(QUATRO) dias do mês de abril de 2025.


CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA.
PREFEITA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

POUSO FARMA
HOSPITALAR
LTDA:18519219000167

Assinado de forma digital por
POUSO FARMA HOSPITALAR
LTDA:18519219000167
Dados: 2025.04.09 15:02:21
-03'00'

LEONARDO ERIC RODRIGUES
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – ME.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____